



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 16 A 19 DE AGOSTO DE 2005**

No período compreendido entre os dias dezesseis e dezenove de agosto de 2005, o Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral, Cláudio de Guimarães Rocha, e de suas Assessoras Maria Cristina Santa Cruz de Oliveira e Ana Lúcia Rego Queiroz, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 29 de junho do ano em curso, à página 689, bem assim no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 1º de agosto, à página 8 do Caderno 1, e no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 2 de agosto, à página 17. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Exma. Sra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho, o Exmo. Sr. Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; o Exmo. Sr. Juiz Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior, Presidente da Amatra VIII; o Exmo. Sr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região; e o Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Pará. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional e em suas observações, subsidiadas pelos dados apresentados pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: 1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. Compõem o Tribunal Regional os Exmos. Srs. Juízes Luiz Albano Mendonça de Lima, Presidente; José Edílson Eliziário Bentes, Vice-Presidente; José Maria Quadros de Alencar, Corregedor Regional; Vicente José Malheiros da Fonseca; Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; Georgenor de Sousa Franco Filho; Francisca Oliveira Formigosa; Walmir Oliveira da Costa; Elizabeth Fátima Martins Newman; Odete de Almeida Alves; Francisco Sérgio Silva Rocha; Suzy Elizabeth Cavalcante Koury; Pastora do Socorro Teixeira Leal; Herbert Tadeu Pereira de Matos; Alda Maria de Pinho Couto; Graziela Leite Colares; Gabriel Napoleão Velloso Filho; Marcus Augusto Losada Maia; Mário Leite Soares; Vanja Costa de Mendonça; Lúcio Vicente Castiglioni; Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e Luis José de Jesus Ribeiro. Encontra-se convocada, atualmente, a Exma. Sra. Juíza Mary Anne Acatauassú Camelier, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Belém, em face da convocação do Exmo. Sr. Juiz Walmir Oliveira da Costa para atuar no Tribunal Superior do Trabalho. São órgãos do Tribunal: o Tribunal Pleno; as Seções Especializadas; as quatro Turmas; a Presidência; a Corregedoria Regional e o Conselho da Ordem do Mérito Jus et Labor. 2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. A Justiça do Trabalho da 8ª Região, cuja jurisdição abrange os Estados do Pará e Amapá, é composta por 99 Juízes: 23 de segunda instância, 38

Titulares das Varas do Trabalho e 38 Substitutos. Atualmente, há sete cargos vagos na primeira instância, dois de Titular e cinco de Substituto. A Lei n.º 10.770/2003 criou mais 14 vagas de juízes de primeira instância, sete de Titulares e sete de Substitutos, correspondentes a órgãos de primeiro grau ainda não instalados, igualmente criados por aquela lei. Os Exmos. Srs. Juízes Carlos Rodrigues Nahlouth Júnior, Antônio Oldemar Coelho dos Santos, Ângela Maria Maués, Maria Edilene de Oliveira Franco, Natasha Schneider, Jorge Antônio Ramos Vieira, Cléber Martins Sales, Cassandra Marly Jucá Flexa, Léa Helena Pessôa dos Santos Sarmento e Anna Laura Coelho Pereira compõem a diretoria da Amatra VIII, permanecendo no exercício das funções judicantes. Há magistrados residindo em local diverso da sede da Vara em que atuam, sem a devida autorização do Tribunal. No quadro de servidores, o TRT conta com 1.033 cargos efetivos, assim distribuídos: 288 de analista, 690 de técnico e 55 de auxiliar judiciário. Estão em exercício 911 servidores do quadro permanente de pessoal, oito requisitados, 11 ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com órgão público e dois em lotação provisória. Um servidor está licenciado para tratar de assuntos particulares. Dos servidores requisitados, sete são oriundos de órgãos federais e um da esfera estadual. Sete servidores encontram-se à disposição de outros Tribunais. Há 23 servidores admitidos sem concurso e 334 inativos. Dos 101 cargos em comissão existentes, 88 estão ocupados por servidores da carreira judiciária federal. As funções comissionadas são 478, das quais 404 são exercidas por servidores do quadro de pessoal do Tribunal, oito por requisitados e dois por servidores em lotação provisória. Há dez servidores ocupantes de FC-6, nomeados em época anterior à Lei n.º 10.475/2002 e que não têm vínculo com órgão público. Quatrocentos e trinta e nove servidores estão lotados nas Varas do Trabalho, uma média de 11 em cada órgão. Existem 120 vagas para estagiários no Tribunal.

3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL. Os processos são distribuídos diária e totalmente. Em 2003, o TRT recebeu 7.476 recursos e ações originárias, decidindo 7.059. No ano seguinte, recebeu 6.782 e solucionou 6.858 processos dessas classes, mais 1.193 embargos de declaração e 272 agravos. Nesse último ano, foram opostos embargos declaratórios a 17% dos feitos julgados. No dia 10 do mês em curso, havia 24 processos para autuar; 110 no Ministério Público; 51 para distribuir; 365 nos gabinetes dos Relatores e 174 com os Revisores; dois para lavrar acórdãos; 135 aguardando julgamento na Secretaria dos órgãos judicantes; 208 recursos de revista aguardando prolação de despacho de admissibilidade e dois processos pendentes de apreciação na Corregedoria Regional. O exame da tramitação dos processos, feito por amostragem, revelou os seguintes prazos médios: quatro dias aguardando autuação; 12 dias na Procuradoria Regional, para emissão de parecer; dois dias para distribuição; 17 dias para exame do Relator e seis com o Revisor; 12 dias aguardando julgamento; dois dias para publicação do acórdão respectivo; e 17 dias para o exercício do juízo de admissibilidade em recurso de revista. Apurou-se o prazo médio de 60 dias entre a autuação e o julgamento dos feitos. Os processos submetidos ao rito sumaríssimo levam uma média de 19 dias da autuação até o julgamento, ficando no gabinete dos Relatores por três dias. A assinatura dos acórdãos na própria sessão de julgamento, procedimento adotado no Tribunal, é muito eficaz para agilizar a tramitação dos feitos. Em 2003, o TRT recebeu 2.721 recursos de revista, havendo despachado 2.748, dos quais foram admitidos 14%. No ano seguinte, foram interpostos 2.826 e despachados 2.848, admitindo-se o mesmo percentual.

4. CORREGEDORIA REGIONAL. Em 2003 e em 2004, foi realizada Correição em todas as Varas do Trabalho da Região e, no ano em curso, 25 delas já foram visitadas pelo Juiz Corregedor. Ano passado, foram apresentados 74 processos para exame do órgão.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO. Há 38 Varas do

Trabalho, instaladas em 19 Municípios do Pará e em dois do Amapá, não havendo qualquer localidade da 8ª Região que esteja excluída da jurisdição trabalhista. As Varas estão assim distribuídas: 16 em Belém, duas em Ananindeua e em Marabá e as demais em Abaetetuba, Altamira, Breves, Capanema, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santa Izabel do Pará, Santarém e Tucuruí; três em Macapá e uma em Laranjal do Jari. Mais dois órgãos de primeiro grau, criados pela Lei n.º 10.770/2003, deverão ser instalados ainda este ano. Em 2003, as Varas do Trabalho receberam 60.831 reclamações e solucionaram 59.889; em 2004, foram ajuizadas 56.699, havendo sido resolvidas 55.768, quarenta e cinco por cento (45%) das quais por conciliação. Nesse último ano, cada juiz recebeu, em média, 67 processos por mês e decidiu 66. Em 2003, foram apresentadas 15.539 reclamações verbais; no ano seguinte, 15.106, e, até 30 de junho do ano em curso, já foram atermadas mais de 9.000 ações. O prazo médio entre o ajuizamento e o julgamento da reclamação sob o rito ordinário é de 72 dias; sob o rito sumaríssimo, de 66 dias. Os órgãos de 1º grau realizam, em média, 10 audiências por dia.

6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. Nesse aspecto, a situação do Tribunal é privilegiada. O Estado do Pará quitou suas dívidas trabalhistas até 31 de dezembro de 2004, fato sobremaneira incomum e que merece elogios. Atualmente, há apenas um precatório vencido aguardando pagamento pelo Estado do Pará e quatro de responsabilidade do Estado do Amapá. Quanto à União Federal, não tem qualquer precatório vencido sem quitação. Já os Municípios não estão cumprindo regularmente suas obrigações, tendo 191 precatórios vencidos aguardando pagamento, mais 467 a vencer. O Tribunal, uma vez por ano, relaciona os precatórios pendentes por entidade devedora e oficia a seus representantes legais, solicitando que promovam o respectivo pagamento; poucos, porém, atendem a solicitação.

7. EXECUÇÃO DIRETA. No final de 2004, havia 29.468 processos pendentes de execução nas Varas; em 30 de junho do ano em curso, 28.353. O Sistema Bacen Jud tem sido utilizado normalmente pelos Juízes; ano passado, foram realizados 11.407 acessos, número que, aparentemente, será superado este ano, pois, até agora, o Sistema já foi acessado 8.965 vezes. O TRT mantém convênio com o Detran e com a Secretaria da Fazenda do Estado do Pará; acordo com a Receita Federal está em andamento. Há 65 oficiais de justiça na Região, 30 dos quais lotados na Central de Mandados de Belém. Em todas as Varas há um servidor responsável pela elaboração dos cálculos judiciais.

8. ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2004 foi de R\$ 190.151.574,00 (cento e noventa milhões, cento e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais). As Varas do Trabalho arrecadaram, nesse ano, R\$ 2.492.461,85 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a título de custas e emolumentos; R\$ 16.812.696,82 (dezesesseis milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) para a Previdência Social e R\$ 9.282.694,69 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) para Imposto de Renda, totalizando R\$ 28.587.853,36 (vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). À semelhança de outras Regiões, o Tribunal destinou recursos significativos à aquisição de material de informática.

9. INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL E DAS VARAS. O Tribunal cede, sem ônus, instalações para as seguintes entidades: Detran, Associação dos Notários e Registradores do Pará - Anoreg, Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SINE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Ordem dos Advogados do Brasil - Seções do Pará e do Amapá, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Associação dos

Magistrados Trabalhistas da 8ª Região - Amatra VIII, Associação dos Aposentados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - Aajutra, Associação dos Advogados do Estado do Pará - ATEP e Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região - Astra. Informa o TRT que está regularizando os contratos com essas últimas associações, de modo a tornar onerosa a cessão. Registra o Corregedor que as providências para esse fim devem ser agilizadas, ante o que dispõe o art. 1º, incisos II e III, do Decreto nº 99.509/90, que veda à Administração Pública efetuar, em favor de associações, despesas com a manutenção de suas instalações e a cessão, a título gratuito, de bens móveis e imóveis.

10. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL. Por meio da Resolução n.º 72-A/2004, o Tribunal instituiu o Programa de Gestão Documental. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos já elaborou proposta de implantação do referido programa, que já foi encaminhada à Presidência da Corte para ser submetida ao exame do Tribunal Pleno.

11. INICIATIVAS RELEVANTES. No que diz respeito ao uso dos recursos da informática, o TRT, em sua página na Internet, além de possibilitar consulta a andamentos processuais, a leilões e praças, à sua jurisprudência e a índices de cálculo, disponibiliza peticionamento eletrônico e guia de depósito judicial e oferece consulta eletrônica a diário oficial próprio, mediante assinatura. No âmbito interno, promoveu a disponibilização de acesso à Internet para todas as Varas e a interligação da sua rede corporativa a esses órgãos; destinou mais de 350 microcomputadores à área-fim e vem desenvolvendo novos módulos para garantir maior segurança e agilidade ao trabalho realizado nas Varas, como a informatização das salas de audiências e dos depósitos públicos, e a possibilidade da digitalização de peças processuais. Destaque-se o novo programa de cálculos que, conjugado ao excelente desempenho dos servidores calculistas, tem contribuído para conferir maior celeridade à tramitação dos processos nas Varas. Relativamente à saúde de magistrados e servidores, o Tribunal promove várias ações, destacando-se a realização de exames médicos periódicos e os programas de ginástica laboral e de conscientização corporal. O próprio órgão, em uma iniciativa muito bem-sucedida, gerencia o Plano de Assistência-Saúde, como forma de minimizar os custos para magistrados e servidores.

12. CONSIDERAÇÕES. O Corregedor-Geral constatou que o Tribunal se empenha para aperfeiçoar os serviços prestados à sociedade, procurando tirar o máximo proveito das possibilidades da informática para esse fim. Constatou, também, que a Corte observa os parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 10.475/2002 para o exercício dos cargos em comissão e funções comissionadas por servidores da carreira judiciária federal. Quanto aos precatórios municipais pendentes, o Ministro Corregedor considera que os Presidentes dos Tribunais Regionais devem empenhar-se pessoalmente na busca de alternativas para viabilizar o pagamento dessas dívidas, atuando como mediadores entre os órgãos públicos e o Poder Judiciário Trabalhista, privilegiando a celebração de acordos formais, ou mesmo informais, com as entidades devedoras, em que depósitos regulares sejam efetuados e essas importâncias repassadas aos exequentes, ainda que não atingido o valor total do precatório, observando-se sempre a ordem de precedência deste e a proporcionalidade dos créditos dos beneficiários. Pondera que, nas Regiões em que foram instituídos Juízos de Conciliação de Precatórios, os resultados têm sido excelentes. De igual forma, registra que a instituição de Juízo Auxiliar de Execução, para concentrar e tornar homogêneos os procedimentos relativos a todos os processos de determinadas empresas, tem sido um valioso instrumento para os Tribunais Regionais. Conforme dispõe a Resolução Administrativa n.º 874/2002 do TST, os recursos de revista admitidos e os agravos de instrumento processados, que abranjam tese jurídica reiterada no âmbito do Tribunal Regional e ainda não apreciada pelo Tribunal Superior do Trabalho, devem ser identificados com a

expressão "RA-874/2002-TST", para que, ao subirem, tenham autuação, distribuição e julgamento destacados. Tal providência é necessária diante da longa defasagem temporal entre os julgamentos dos TRTs e os do TST, que acarreta a tardia uniformização dos julgados, pois, no momento do exame da matéria controvertida no Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais Regionais já firmaram tese sobre ela, e, inexistente a uniformização, admitiram centenas de recursos de revista. Observou o Ministro Corregedor que o pagamento de diárias a servidores e magistrados, para participar de encontros, congressos, cursos e solenidades diversas, teve, no último ano, um custo significativo para o Tribunal. Verificou, também, que a Corte deu cumprimento à decisão judicial que implicou a concessão dos quintos/décimos a servidores até 2001, sem que houvesse ocorrido o seu trânsito em julgado, em inobservância ao disposto no artigo 1º da Lei n.º 9.494/1997. Quanto aos dez servidores ocupantes de FC-6, que não têm vínculo com órgão público, assinala o Ministro que, embora as contratações tenham ocorrido sob a égide da Lei n.º 9.421/1996, é imperioso que o TRT, em caso de exoneração desses servidores, se abstenha de nomear outros que não possuam vínculo com a administração pública. 13. RECOMENDAÇÕES. O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, considerando as situações ora constatadas, RECOMENDA ao Tribunal: 1. que examine a viabilidade da implantação de Juízo de Conciliação de Precatórios, para incentivar a celebração de acordos em que os entes públicos devedores procedam a depósitos mensais regulares; 2. que estude a possibilidade de instituir Juízo Auxiliar de Execução, designando um Juiz Substituto para conferir andamento a todos os processos de determinadas empresas, que estejam em fase de execução, tornando concentrados e homogêneos os procedimentos em relação a elas; 3. que, para conceder diárias e passagens a servidores e magistrados, avalie rigorosamente a utilidade dos eventos para a atividade jurisdicional trabalhista, em atenção aos princípios da razoabilidade e moralidade administrativa, previstos nos artigos 37 da Constituição da República e 2º da Lei n.º 9.784/1999. 4. que dê cumprimento ao disposto nos artigos 93, inciso VII, da Constituição da República, 657, alínea "c", da CLT, e 35, inciso V, da Lei Complementar n.º 35/1979, que tratam do dever do juiz de residir na sede do órgão em que atua; 5. que as decisões judiciais que impliquem pagamento de vantagens a magistrados e servidores somente sejam cumpridas após o seu trânsito em julgado, em observância ao disposto no artigo 1º da Lei n.º 9.494/1997. O Corregedor-Geral RECOMENDA à Presidência da Corte que determine a identificação, com a expressão "RA n.º 874/2002-TST", em letras destacadas, dos processos de recursos de revista admitidos ou agravos de instrumento processados que abrangem teses jurídicas reiteradas no âmbito da Corte e ainda não apreciadas pelo TST, nos termos da referida Resolução. Embora reconheça que os processos submetidos ao rito sumaríssimo constituem mais da metade do total de ações ajuizadas, RECOMENDA ao Corregedor Regional que convoque os Juízes de primeiro grau a empenhar maior esforço e criatividade para agilizar a solução dos feitos submetidos a esse procedimento, de forma a diminuir substancialmente o prazo de 66 dias entre o ajuizamento e o julgamento dessas ações, considerado o disposto no artigo 852-B, inciso III, da CLT. E, finalmente, considerando as questões que lhe vêm sendo apresentadas por meio de pedidos de providências, RECOMENDA: a) que os Juízes dêem ciência ao devedor-executado, ou ao seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exequente, na forma do Provimento n.º 2/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; b) que os Juízes utilizem o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista. As providências adotadas para o atendimento

dessas recomendações deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 30 dias contados da publicação desta Ata. 14. REGISTROS. Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral os Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Vicente José Malheiros da Fonseca, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Gabriel Napoleão Velloso Filho, Francisca Oliveira Formigosa, Odete de Almeida Alves, Alda Maria de Pinho Couto, Vanja Costa de Mendonça, Elizabeth Fátima Martins Newman, Herbert Tadeu Pereira de Matos, Georgenor de Sousa Franco Filho, Francisco Sérgio Silva Rocha, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Marcus Augusto Losada Maia, Mário Leite Soares e Luís José de Jesus Ribeiro; o Exmo. Sr. Juiz Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior, Presidente da Amatra VIII; as Exmas. Sras. Juízas Lygia Simão Luiz Oliveira e Marilda Wanderley Coelho, aposentadas; o Exmo. Sr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região; a Exma. Sra. Célia Rosário Medina Cavalcante, Procuradora Regional do Trabalho; o Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Presidente da OAB/PA; o Dr. Cássio de Souza Brito; o Dr. José Alberto Cunha, Vice-Presidente das Centrais Elétricas do Pará - Celpa, e o Dr. Raul Ferraz, da Assessoria Jurídica dessa empresa; os Srs. Roberto de Sena Bentes e Wilson Sodré, Supervisor Técnico e Coordenador do Dieese; as Sras. Clélia Lúcia Botelho de Matos e Maria Adélia Macêdo de Oliveira, Presidente e Secretária da Associação dos Servidores Aposentados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - Aajutra; o Dr. Roger Brito Hofstatter, Assessor Jurídico do Sindjuf; a Sra. Cláudia Hortides, Presidente da Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região - Astra; os Drs. Ana Rosa Amaral, Irsef Araújo e Célia Rodrigues da Silva, servidores do Tribunal; as Dras. Maria de Nazareth Moraes Rego, Gladys Margaret Skeete, Lourdes Cercacin e o Dr. Milton Alencar, servidores aposentados do Tribunal; os Srs. José Humberto Borges, Fred Loureiro da Silva, Lenilson Pereira de Holanda, Américo Ianino Soares e Paulo César Soares, e o Dr. João Carlos da Costa Patrazanna, estes para tratar de assuntos relacionados a processos de seu interesse. O Corregedor concedeu entrevista a jornais e emissoras de televisão locais. 15. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Juízes que compõem esta Corte, na pessoa de seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da Correição, especialmente a Marcolina Paiva Amoedo, Alessandro Amaro, Narlicelma Sobral Santos Ramos, Maria de Nazaré do Amaral Chaves, George Pitman, Marcos Josiran Alves de Lima, Théo Carlos Flexa Ribeiro Pires, Cláudio Barbosa de Miranda, Pedro Lobo, Alberto Steven Skelding Pinheiro, Augusto Fanjas, Helena Maria Carvalho Pereira, Jânio Trindade, Nilson Reginaldo Maia do Nascimento, Sabrina Petrola, Sérvulo Olímpio Celeira de Lima e Valdenor Monteiro Brito. 16. ENCERRAMENTO. A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às onze horas do dia 19 de agosto de 2005, à qual compareceram os Juízes da Corte, o representante do Ministério Público do Trabalho e servidores. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral. Esta ata, posteriormente elaborada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho